



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Gabinete do Prefeito
CNPJ 02.186.757/0001-47



Lei nº. 1546, de 21 de novembro de 2017.

Declaro que a referida lei foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Itajá-GO

Em 22/11/2017

Secretário Municipal da Administração

“Autoriza aquisição de área rural para finalidade própria, modifica dispositivos da Lei nº 1.543 de 11 de setembro de 2017 e autoriza também o pagamento da citada área rural, localizada no Município de Itajá(GO) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo de Itajá(GO), devidamente autorizado a adquirir uma porção de área rural, localizada no Município de Itajá(GO), que será destinada à implantação da Unidade de Conservação Ambiental – UCA, na categoria refúgio de vida silvestre;

Art. 2º - Sobredita área, que é objeto da matrícula nº 4274, parte 2 remanescente, Livro nº 2, ficha 001, do Cartório de Registro de Imóveis de Itajá(GO), já estava descrita e caracterizada no artigo 3º da Lei nº 1.543 de 11 de setembro de 2017, área esta que necessitou ser retificada em razão de que em conferência no seu perímetro, deparou-se com excesso de área, qual seja, de 16,8251 ha, para 18.8081 ha, conforme se depreende do mapa e memorial descritivo, que acompanha esta Lei, com as seguintes descrições, passando/alterando o artigo 3º da Lei nº 1.543 de 11 de setembro de 2017, a contar com os limites e descrições abaixo transcritos:

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro, nas divisas da propriedade de GERSON CARLOS PEREIRA (CNS: 02.799-5 – Mat 4276) e a propriedade de JOÃO MARINHO DE OLIVEIRA (CNS: 02.799-5 – Mat 4310); no marco **ECP-M-1382**, de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°29'08,020", -18°59'37,021", 597,713m); Deste segue com azimute 140°23' por 429,91m até o marco **ECP-M-1381** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°28'58,649", -



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Gabinete do Prefeito
CNPJ 02.186.757/0001-47



18°59'47,791", 559,756m), Até aqui confronta-se com a propriedade de JOÃO MARINHO DE OLIVEIRA (CNS: 02.799-5 – Mat 4310); Deste segue com azimute 72°38' por 19,65 até o ponto **ECP-P-8458** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°28'58,008", -18°59'47,600", 556,394m) Até aqui confronta-se com a margem direita do CÓRREGO CABECEIRA DA GROTA; Deste segue com azimute 78°48' por 22,46 até o ponto **ECP-P-8459** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°28'57,255", -18°59'47,458", 550,544m) Até aqui confronta-se com a margem direita do CÓRREGO CABECEIRA DA GROTA; Deste segue com azimute 89°48' por 37,62 até o ponto **ECP-P-8460** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°28'55,969", -18°59'47,454", 542,804m); Deste segue com azimute 89°49' por 35,47 até o ponto **ECP-V-2357** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°28'54,756", -18°59'47,450", 542,804m) Até aqui confronta-se com a margem direita do CÓRREGO CABECEIRA DA GROTA; Deste segue com azimute 206°06' por 192,58 até o ponto **ECP-M-0989** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°28'57,653", -18°59'53,074", 572,052m) Até aqui confronta-se com a propriedade de ELZA APARECIDA CHAVES (CNS: 02.799-5 – Mat 4273); Deste segue com azimute 231°33' por 317,63 até o ponto **BA2-M-1087** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°29'06,159", -18°59'59,496", 598,080m) Até aqui confronta-se com a propriedade de ELZA APARECIDA CHAVES (CNS: 02.799-5 – Mat 4273); Deste segue com azimute 334°00' por 547,29 até o ponto **ECP-V-1757** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°29'14,359", -18°59'43,498", 600,153m) Até aqui confronta-se com a propriedade de Espólio de ALCEU NUNES CHAVES (CNS: 02.799-5 – Mat 15); Deste segue com azimute 44°26' por 0,56 até o ponto **ECP-M-1051** de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°29'14,345", -18°59'43,485", 600,153m) Até aqui confronta-se com a propriedade de GERSON CARLOS PEREIRA (CNS: 02.799-5 – Mat 4276); Deste segue com azimute 42°56' por 271,57 até o ponto **ECP-M-1382**, de Longitude, Latitude, e altitude: (-51°29'08,020", -18°59'37,021", 597,713m) Até aqui confronta-se com a propriedade de GERSON CARLOS PEREIRA (CNS: 02.799-5 – Mat 4276); Retornando ao ponto inicial desta descrição, compreendendo este perímetro, a área de **18,8081 ha, (Dezoito hectares e oitenta ares e oitenta e um centiares)** pelo SGL (Sistema Geodésico Local) e com a extensão do perímetro em **1.874,73 m.**



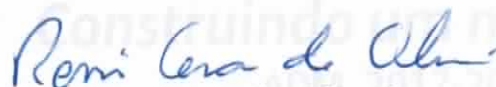
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Gabinete do Prefeito
CNPJ 02.186.757/0001-47



Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itajá(GO), autorizado a proceder com o pagamento do valor de 7.231,40 (sete mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para cada hectare da área, resultando este levantado por competente comissão constituída para tal finalidade, gerando o montante global de R\$ 136.008,90 (cento e trinta e seis mil, oito reais e noventa centavos), que poderão ser pagos de uma só vez ou parcelado, ao vendedor da área Sr. Pedro Donizete Chaves, CPF: 122.476.501-04, casado com a Sra. Arlene Rodrigues Paula chaves, CPF: 617.764.241-15, após todos os procedimentos administrativos e legais de praxe, inclusive da confecção, assinatura e registro da competente escritura de venda e compra a ser lavrada nas notas do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Itajá(GO), em favor da Municipalidade de Itajá(GO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de setembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás,
aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois


Renis César de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Mario Deusdete Novais Chaves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO